



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

OLHA DE

02

SM

Gabinete do Prefeito

Marataízes/ES, 22 de outubro de 2019

MENSAGEM Nº 067/2019

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 20.630/2019

Data: 23 / 10 / 2019

Protocolista: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que "DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A devida autorização se faz necessário para atender despesas com pagamentos da Secretaria Municipal de Esportes, para a realização de 02(duas) etapas do Campeonato Unificado de Motocross 2019/2020, da Federação Capixaba de Motociclismo, no município de Marataíze, tendo como fonte de suplementação proveniente da anulação de dotação orçamentária das emendas impositivas de nº 06, 08 e 013, constante do Anexo II, deste Projeto de Lei Complementar.

Porém, somente é possível solucionar a questão através da abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Câmara de Vereadores, poder legitimado para qualquer inserção no Orçamento Municipal.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



Gabinete do Prefeito

Desta forma, submeto aos nobres Edis o Projeto em comento para que seja apreciado e tenha a sua competente aprovação, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Erimar da Silva Lesqueves
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33 /2019

**DISPÕES SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do anexo I;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

Art. 3º - O recurso a ser utilizado para abertura do crédito é o proveniente da anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/Es, 22 de outubro de 2019.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**SUPLEMENTAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDAS N.006, N.008 E N.013
NO VALOR DE: 40.000,00**

Dotação:	000015000001.2781200403.128		
Órgão:	000015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função:	27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa:	0040 - ESPORTE PARA TODOS		
Projeto/Atividade:	3.128 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESPORTO ESCOLAR E COMUNITÁRIO		
Elemento Despesa:	33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:	40.000,00
		Fonte:	1530000000



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 06
Jm

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**QUADRO DE ANULAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DAS EMENDAS IMPOSITIVAS N.006 N.008 N.013
NO VALOR DE: 40.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000019000001.9999999990.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elemento Despesa:	99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	Valor: 40.000,00	Fonte: 1530000000